



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 /2022.

SÚMULA: "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, CONFORME ESPECIFICA".

JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Ao servidor efetivo que exerce a função de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé será concedido a FG 05 no valor de R\$ 1.627,11 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias provenientes da taxa administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal